ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 896/90

"AUTORIZA AO MUNICÍPIO, CONJUNTAMENTE COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS, EXTINGUIR A EMPRESA PÚBLICA ESINTER-EMPRESA DE SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos,RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos e formalidades legais necessários à extinção da empresa pública denominada ESINTER -EMPRESA DE SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS LTDA. , sociedade por cotas de responsabilidade limitada da qual é sócio o Município, conjuntamente com os demais municípios associados.

Art. 2º - A extinção da referida empresa pública observará as cautelas e procedimentos legais e contratuais concernentes à dissolução total da sociedade mediante realização do respectivo ativo e liquidação do corespondente passivo, tudo em conformidade com as respectivas participações societárias.

Art. 3º - Desde já o Executivo Municipal fica autorizado a suportar, no limite das respectivas cotas sociais, eventual passivo emergente da dissolução da referida empresa, correndo as despesas daí decorrentes à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 04 de setembro de 1990.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Larissa E. Weber
Procuradora Jurídica